



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 R2

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA (Unidade Gestora – UG: 510100)

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – UG 510100

OBJETO:

Aquisição do 3º Uniforme do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (RUPMERJ), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 139.057,90 (Cento e Trinta e Nove Mil e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 19/10/2026, às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025 R2

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM**, sediada na Rua Evaristo da Veiga nº. 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do processo nº. SEI-350130/000825/2023, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição do 3º Uniforme do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (RUPMERJ), para atender às necessidades da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) lotes, formados por itens, conforme tabela abaixo e especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE 01				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	146538	CHAPÉU, MODELO: MASCULINO, TIPO: QUEPE, MATERIAL: TECIDO E PAPELÃO FIBRA, COR: PRETO, DIMENSOES: 130MM(A) X 250MM(L) X 270MM(C), ACESSORIOS: BRASÃO DE ALUNO OFICIAL PMERJ, COMPOSIÇÃO: COPA, ARMAÇÃO,CINTA, BRASÃO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item:8405.019.0017	UN	80
2	146542	CHAPÉU, MODELO: FEMININO, TIPO: QUEPE, MATERIAL: TECIDO E PAPELÃO FIBRA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 120 MM(A) X 170 MM(L) X 240 MM (C), ACESSÓRIOS: BRASÃO DE ALUNO OFICIAL PMERJ, COMPOSIÇÃO: COPA, ARMAÇÃO, CINTA, BRASÃO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8405.019.0018	UN	40
3	156093	TÚNICA - MODELO: MASCULINO/FEMININO, PADRÃO: MILITAR, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMÁ, COMPOSIÇÃO: PALETÓ DE TERNO COM ABERTURA FRONTAL DE 04 BOTÕES E 04 BOLSOS DE LAPELA, NA FRENTE, COR: AZUL PETRÓLEO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.018.0007	UN	120
4	181547	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 2, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 2	UN	15
5	181548	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 3, MATERIAL: 33% Algodão / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 3	UN	15
6	181549	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 4, MATERIAL: 33% Algodão / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 4	UN	5

7	181550	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 5, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 5	UN	5
8	181551	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 2, MATERIAL: 33% ALGODÃO 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 2	UN	20
9	181552	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 3, MATERIAL: 33% ALGODÃO/ 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 3	UN	20
10	181553	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 4, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 4	UN	20
11	181554	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 5, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 5	UN	15
12	181555	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 6, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 6	UN	5
13	127016	GRAVATA, MODELO: VERTICAL, TECIDO: 100% POLIÉSTER, COR: PRETA, NO: N/A Código do Item: 8440.003.0011	UN	80
14	146543	GRAVATA, FEMININA, MODELO: MORCEGO, TECIDO: 100% POLIÉSTER, NO: PRONTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8445.003.0002	UN	40
15	54490	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSICAO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, COS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 40 Código do Item: 8480.012.0016 Calça Social	UN	10

16	54491	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSICAO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 42 Código do Item: 8480.012.0017 Calça Social	UN	20
17	54492	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 44 Código do Item: 8480.012.0018 Calça Social	UN	20
18	54493	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 46 Código do Item: 8480.012.0019 Calça Social	UN	15
19	54494	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 48 Código do Item: 8480.012.0020 Calça Social	UN	10
20	54473	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 50 Calça Social	UN	5
21	91769	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 40 Código do Item: 8410.006.0020	UN	10
22	181545	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 42	UN	10
23	91773	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 44 Código do Item: 8410.006.0023	UN	5
24	181546	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 46	UN	3
25	91770	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 48 Código do Item: 8410.006.0021	UN	2
26	4618	CINTO CERIMONIA MILITAR, MODELO: POLICIA MILITAR, GOVERNO: ESTADO RIO DE JANEIRO, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), TAMANHO: M (44,46,48,50), FECHAMENTO: FIVELA, TIPO FIVELA: PADRAO PMMG Código do Item: 8480.005.0001	UN	120
27	10152	MEIA,MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), TIPO: SOCIAL, TAMANHO: ÚNICO, COR: PRETO Código do Item: 8440.004.0019 FORNECIMENTO: PAR	PAR	120

LOTE 02				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD
28	146714	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA, DIMENSÕES: 1,5CM X 1,5CM (A X L), PADRÃO: CADETE 1º ANO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0031 Insígnia de metal para Túnica (Estrela) AL OF	UN	480
29	146713	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA A UM CONJUNTO FORMADO POR DUAS GARRUCHAS CRUZADAS POR UMA ESPADA VERTICAL, DIMENSÕES: 4 CM X 2 CM (AX L), PADRAO: PMERJ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0030 Insígnia de metal para Túnica (Espada) AL OF	UN	240
30	130166	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA A UM CONJUNTO FORMADO POR DUAS GARRUCHAS CRUZADAS POR UMA ESPADA NA PONTA DA EMPUNHADURA DA ESPADA UMA ESTRELA REPRESENTANDO O 1ºANO, DIMENSÕES: 15 X 25 MM, PADRÃO: CADETE DO 1º ANO PMERJ Código do Item: 8455.007.0028 Insígnia de gola/bibico (Foguetinho) 1º ano CFO	UN	120
31	146524	INSÍGNIA, MODELO: OMBRO, MATERIAL: POLIÉSTER, FORMATO: MEIA LUA CÔNCAVA, COM CAVIDADE POSICIONADA PARA BAIXO, COR CINZA CLARO COM CONTO RNO LARANJA E SOBRE CONTO RNO PRETO, CONTENDO A SIGLA APM BORDADA NA COR AZUL ESCURO AO CENTRO, DIMENSÕES: 100 MM X 25 MM, PADRÃO: PMERJ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0029 Listel APM	UN	120
32	113926	INSÍGNIA - MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL, FORMATO: DUAS GARRUCHAS CRUZADAS, DIMENSÕES: 3,5 CM DE DIÂMETRO, PADRÃO: PMERJ Código do Item: 8455.007.0024 Garrucha dourada	UN	240

LOTE 03				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD
33	128824	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 39, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0125 FORNECIMENTO: PAR	PAR	5
34	128836	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0126 FORNECIMENTO: PAR	PAR	15

35	146506	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 41, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0155	PAR	20
36	128838	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0127 FORNECIMENTO: PAR	PAR	20
37	128839	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 43, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0128	PAR	12
38	146507	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 44, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0156	PAR	5
39	146508	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 46, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0157	PAR	3
40	146509	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 36, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0158	PAR	10
41	146510	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 37, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0159	PAR	13
42	146511	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 38, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0160	PAR	6
43	146513	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 39, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0162	PAR	4

44	146514	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0163	PAR	3
45	146515	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 41, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0164	PAR	2
46	146516	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0165	PAR	2

1.3 Nos itens 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 do Lote 3, referentes à aquisição de calçados, a forma de fornecimento a ser considerada é “par”. Embora no sistema SIGA os respectivos itens estejam cadastrados com unidade de medida divergente, esclarece-se que, considerando a natureza e as especificações técnicas dos objetos, bem como sua forma usual de produção e comercialização no mercado, os quantitativos previstos na contratação correspondem a pares de calçados, e não a unidades isoladas. Assim, para fins de elaboração das propostas, julgamento, contratação e recebimento do objeto, deverá prevalecer a forma de fornecimento “PAR” estabelecida neste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.13.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.13.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.13.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.13.1;

2.13.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.13.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes

da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global do lote;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo global do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no

[art. 30 do](#) Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2.1 Os Licitantes convocados para o envio de lances terão cinco minutos para registrar um único lance inferior ao melhor lance ofertado. Nesta fase não é possível visualizar o lance dos demais Licitantes convocados. Lembrando que a proposta inicial é considerada como primeiro lance.

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017 e do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026.

5.19.1.5.1 No caso do item 5.19.1.5, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para apresentação pelo licitante de declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, de que desenvolve Programa de Integridade, que deverá ser avaliado pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 50.128/2026, podendo ser substituída pelo Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item

6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e
- g) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.15.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas

por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para

demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor inicial atualizado.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de

regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital;

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria;

12.7.5 deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

12.7.6 a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao contratante e ao contratado, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, por meio de emissão de guia de recolhimento (GRE), conforme código a ser fornecido pelo contratante, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado à vista e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Escola de Formação de Oficiais Dom João VI, situado Av. Marechal Fontenele nº 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, CEP 21.740-000, no Estado do Rio de Janeiro, de segunda a sexta feira das 9:00 as 17: 00h, TEL (21) 2333-5986 / 3357-7613 / 2333-5989.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA-E, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será o de aquisição remunerada de bens, na forma do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
 - a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - 17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
 - 17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.
 - 17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30 % do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de apresentação da proposta

Anexo III - Documentação exigida para Habilitação

Anexo IV - Orçamento estimado

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS - TEN CEL PM

Subdiretora Geral de Apoio Logístico

Ordenadora de Despesas

Resolução SEPM nº 7.916 de 24 de setembro de 2025

DOERJ nº 177 de 26/09/2025

ID Func. nº. 2450407-6

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Neves Santos de Freitas, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 01/10/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142937680** e o código CRC **88BCE9AD**.

Referência: Processo nº SEI-350130/000825/2023

SEI nº 142937680



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição do 3º Uniforme do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (RUPMERJ), para atender as necessidades da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI – ESFO.
- 1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
- 1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretária de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro tem por objetivo a aquisição do 3º Uniforme do RUPMERJ, assim como os acessórios que compõem a totalidade deste fardamento.
- 2.2 A presente demanda foi inaugurada pela Escola de Formação de Oficiais Dom João VI – ESFO, através do DFD – Documento de Formalização de Demanda, o qual consta a previsão de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais - CFO, com a oferta de 100 vagas.
- 2.3 . Levando em consideração os ritos da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI – ESFO, que exigem o 3º uniforme como sendo uma das principais peças de fardamento a serem utilizadas pelos Alunos Oficiais, e de acordo com a lei de proteção social 9.537/2021, cuja prevê que o fardamento do Aluno-Oficial deve ser custeado pelo Estado, torna-se necessário a aquisição do aludido fardamento, objetivando o bom andamento e desenvolvimento das atividades concernentes à ESFO.
- 2.4 Cabe ressaltar que Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, junto à Dabst, não possui em estoque do pretenso objeto a ser adquirido.
- 2.5 Isto posto, a aquisição visa dotar os futuros Alunos-Oficiais do 3º Uniforme e os acessórios relacionados para atender as necessidades das atividades inerentes à Escola de Formação de Oficiais Dom João VI – ESFO.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE 01				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	146538	CHAPÉU, MODELO: MASCULINO, TIPO: QUEPE, MATERIAL: TECIDO E PAPELÃO FIBRA, COR: PRETO, DIMENSOES: 130MM(A) X 250MM(L) X 270MM(C), ACESSORIOS: BRASÃO DE ALUNO OFICIAL PMERJ, COMPOSIÇÃO: COPA, ARMAÇÃO, CINTA, BRASÃO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA EPALA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8405.019.0017	UN	80
2	146542	CHAPÉU, MODELO: FEMININO, TIPO: QUEPE, MATERIAL: TECIDO E PAPELÃO FIBRA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 120 MM(A) X 170 MM(L) X 240 MM (C), ACESSÓRIOS: BRASÃO DE ALUNO OFICIAL PMERJ, COMPOSIÇÃO: COPA, ARMAÇÃO, CINTA, BRASÃO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8405.019.0018	UN	40
3	156093	TÚNICA - MODELO: MASCULINO/FEMININO, PADRÃO: MILITAR, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMÁ, COMPOSIÇÃO: PALETÓ DETERNO COM ABERTURA FRONTAL DE 04 BOTÕES E 04 BOLSOS DE LAPELA, NA FRENTE, COR: AZUL PETRÓLEO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.018.0007	UN	120

4	181547	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 2, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 2	UN	15
5	181548	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 3, MATERIAL: 33% Algodão / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 3	UN	15
6	181549	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 4, MATERIAL: 33% Algodão / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 4	UN	5
7	181550	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 5, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 5	UN	5
8	181551	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 2, MATERIAL: 33% ALGODÃO 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 2	UN	20
9	181552	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 3, MATERIAL: 33% ALGODÃO/ 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 3	UN	20
10	181553	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 4, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 4	UN	20
11	181554	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 5, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 5	UN	15

12	181555	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 6, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 6	UN	5
13	127016	GRAVATA, MODELO: VERTICAL, TECIDO: 100% POLIÉSTER, COR: PRETA, NO: N/A Código do Item: 8440.003.0011	UN	80
14	146543	GRAVATA, FEMININA, MODELO: MORCEGO, TECIDO: 100% POLIÉSTER, NO: PRONTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8445.003.0002	UN	40
15	54490	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSICAO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, COS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 40 Código do Item: 8480.012.0016 Calça Social	UN	10
16	54491	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSICAO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 42 Código do Item: 8480.012.0017 Calça Social	UN	20
17	54492	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 44 Código do Item: 8480.012.0018 Calça Social	UN	20
18	54493	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 46 Código do Item: 8480.012.0019 Calça Social	UN	15
19	54494	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 48 Código do Item: 8480.012.0020 Calça Social	UN	10
20	54473	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 50 Calça Social	UN	5
21	91769	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 40 Código do Item: 8410.006.0020	UN	10
22	181545	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 42	UN	10
23	91773	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 44 Código do Item: 8410.006.0023	UN	5

24	181546	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 46	UN	3
25	91770	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 48 Código do Item: 8410.006.0021	UN	2
26	4618	CINTO CERIMONIA MILITAR, MODELO: POLICIA MILITAR, GOVERNO: ESTADO RIO DE JANEIRO, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), TAMANHO: M (44,46,48,50), FECHAMENTO: FIVELA, TIPO FIVELA: PADRAO PMMG Código do Item: 8480.005.0001	UN	120
27	10152	MEIA, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), TIPO: SOCIAL, TAMANHO: ÚNICO, COR: PRETO Código do Item: 8440.004.0019 FORNECIMENTO: PAR	PAR	120
LOTE 02				
28	146714	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA, DIMENSÕES: 1,5CM X 1,5CM (A X L), PADRÃO: CADETE 1º ANO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0031 Insignia de metal para Túnica (Estrela) AL OF	UN	480
29	146713	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA A UM CONJUNTO FORMADO POR DUAS GARRUCHAS CRUZADAS POR UMA ESPADA VERTICAL, DIMENSÕES: 4 CM X 2 CM (AX L), PADRAO: PMERJ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0030 Insignia de metal para Túnica (Espada) AL OF	UN	240
30	130166	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA A UM CONJUNTO FORMADO POR DUAS GARRUCHAS CRUZADAS POR UMA ESPADA NA PONTA DA EMPUNHADURA DA ESPADA UMA ESTRELA REPRESENTANDO O 1º ANO, DIMENSÕES: 15 X 25 MM, PADRÃO: CADETE DO 1º ANO PMERJ Código do Item: 8455.007.0028 Insignia de gola/bibico (Foguetinho) 1º ano CFO	UN	120
31	146524	INSÍGNIA, MODELO: OMBRO, MATERIAL: POLIÉSTER, FORMATO: MEIA LUA CÔNCAVA, COM CAVIDADE POSICIONADA PARA BAIXO, COR CINZA CLARO COM CONTO RNO LARANJA E SOBRE CONTO RNO PRETO, CONTENDO A SIGLA APM BORDADA NA COR AZUL ESCURO AO CENTRO, DIMENSÕES: 100 MM X 25 MM, PADRÃO: PMERJ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0029 Listel APM	UN	120
32	113926	INSÍGNIA - MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL, FORMATO: DUAS GARRUCHAS CRUZADAS, DIMENSÕES: 3,5 CM DE DIÂMETRO, PADRÃO: PMERJ Código do Item: 8455.007.0024 Garrucha dourada	UN	240
LOTE 03				
33	128824	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 39, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0125 FORNECIMENTO: PAR	PAR	5

34	128836	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0126 FORNECIMENTO: PAR	PAR	15
35	146506	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 41, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0155	PAR	20
36	128838	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0127 FORNECIMENTO: PAR	PAR	20
37	128839	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 43, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0128	PAR	12
38	146507	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 44, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0156	PAR	5
39	146508	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 46, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0157	PAR	3
40	146509	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 36, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0158	PAR	10
41	146510	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 37, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0159	PAR	13
42	146511	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 38, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0160	PAR	6
43	146513	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 39, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0162	PAR	4
44	146514	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0163	PAR	3

45	146515	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 41, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0164	PAR	2
46	146516	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0165	PAR	2

3.2 Nos itens 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 do Lote 3, referentes à aquisição de calçados, a forma de fornecimento a ser considerada é “par”. Embora no sistema SIGA os respectivos itens estejam cadastrados com unidade de medida divergente, esclarece-se que, considerando a natureza e as especificações técnicas dos objetos, bem como sua forma usual de produção e comercialização no mercado, os quantitativos previstos na contratação correspondem a pares de calçados, e não a unidades isoladas. Assim, para fins de elaboração das propostas, julgamento, contratação e recebimento do objeto, deverá prevalecer a forma de fornecimento “PAR” estabelecida neste instrumento.

3.3 Para fins de características e detalhamento dos objetos prevalecerão as especificações conforme tabela acima.

3.4 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Outro ponto de suma importância é o parcelamento do objeto em lotes ou itens. A opção a ser acolhida nesta aquisição será de 03 lotes de objetos similares entre si adjudicados conforme o menor preço global por lote, em detrimento por adjudicação por itens, na forma que dispõe os arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, ambos da lei 14.133/21. O embasamento e as justificativas para a escolha supracitada será realizado conforme o exposto no Enunciado nº 45, no qual é orientação a ser seguida nos casos em que essa forma de aglutinação dos itens for entendida como a que mais atende ao interesse público.

Neste esteio, o agrupamento dos itens visa uma aquisição proveniente de um mesmo fornecedor, para que se obtenham itens com a mesma tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor pós-lavagem, haja vista que possíveis licitantes diferentes para os itens de mesmo gênero que compõem este processo, resultariam em tecidos com tonalidades diferentes e acabamentos diversos, ocorrendo perda da similaridade. Caso a licitação fosse realizada por ITEM, não seria possível garantir uma uniformização na qualidade das peças de fardamento que, por essência, são utilizadas em conjunto com os correspondentes itens agrupados. Como reforço, repisa-se que o agrupamento em lote é prática usual do mercado em se reunir em lotes os objetos que guardam semelhança entre si, quando licitados pela mesma empresa, trariam a perfeita execução laboratorial, pelas inegáveis vantagens operacionais ou pela necessária padronização para o caso concreto.

Portanto é assertivo afirmar que há vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica e econômica.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.2.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo nº 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O(s) bem(ns) deverão ser entregues na Escola de Formação de Oficiais Dom João VI – ESFO, situado Av. Marechal Fontenele nº 2906, Sulacap, Rio de Janeiro-RJ, Cep.: 21.740-000, de segunda a sexta-feira das 9:00 as 17: 00h, TEL (21) 2333-5986 / 3357-7613 / 2333-5989.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817)

4.3.2.1 Serão observados pela comissão de fiscalização do contrato os seguintes critérios objetivos: Atendimento às características do objeto, de acordo com especificações técnicas previstas, uniformização de cor, qualidade da costura e dimensões do uniforme.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 A Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação aos representantes da Contratante.

4.4.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.4.3 A qualidade será avaliada com base na análise visual e no atendimento às características do objeto entregue, inclusive com tonalidade de cor, costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor pós-lavagem, dentre outros.

4.4.4 Após o recebimento do lote de entrega, a Comissão Fiscalizadora retirará os exemplares para análise de conformidade do material recebido com o Termo de Referência, lavrando o respectivo Termo de Retirada de Amostra (TRA).

4.4.5 O universo de exemplares será lacrado diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pela Comissão Fiscalizadora.

4.4.6 No caso de o lote ter sido considerado adequado para o uso, a Comissão Fiscalizadora providenciará o atesto das Notas Fiscais e encaminhará ao Gestor do Contrato para fins de análise, deliberação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento.

4.4.7 Caso o lote tenha sido considerado inadequado para o uso, o objeto será rejeitado.

4.4.8 Caso a CONTRATADA discorde do parecer, poderá protocolar, perante a Comissão de Fiscalização, contestação fundamentada e/ou solicitação de nova análise como contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação da rejeição.

4.4.9 A não apresentação de contestação ou solicitação de contraprova dentro do prazo estabelecido acarretará concordância com o parecer e com as demais providências previstas neste Estudo.

4.4.10 Caso a Contratada opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas pela Comissão Fiscalizadora, que se manifestará em até 10 (dez) dias após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

4.4.11 Caso a Contratada solicite nova análise (contraprova), levando em consideração as características do motivo da reprovação, esta poderá envolver ensaios laboratoriais e/ou inspeção visual.

4.4.12 Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nos exemplares correrão por conta da empresa CONTRATADA.

4.4.13 A Comissão de Fiscalização emitirá o parecer de contraprova declarando o lote ADEQUADO OU NÃO PARA O USO, em até 10 (dez) dias após o protocolo dos documentos e/ou dos exemplares para inspeção visual.

4.4.14 Em nenhuma hipótese será admitida mais de uma solicitação de contraprova para o mesmo lote. Caso o lote seja rejeitado pela segunda vez, não será mais recebido definitivamente, devendo a Equipe de Gestão e Fiscalização notificar a CONTRATADA de que o exemplar permanecerá na SEPM durante todo o processo e, ao final, não havendo mais utilidade para futuros processos, será determinada sua retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

4.4.15 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material recusado por aspectos qualitativos, quantitativos ou de procedência. O recebimento provisório não implicará aceitação, e o período de troca não justificará atraso na entrega dos demais lotes previstos.

4.4.16 O lote de material rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação.

4.4.17 A reposição dos exemplares retirados deverá ocorrer na mesma ocasião da formalização do TRA e no mesmo quantitativo retirado.

4.4.18 A conduta da Contratada materializada na entrega de lote rejeitado deverá ser apurada mediante processo administrativo sancionatório, ainda que haja substituição do lote dentro do prazo estabelecido.

4.5 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.5.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.5.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.5.3 A empresa deverá comunicar a Escola de Formação de Oficiais Dom João VI – ESFO, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, por escrito ou pelo telefone (21) TEL (21) 2333-5986 / 3357-7613 / 2333-5989, e-mail: p4_apm@pmerj.rj.gov.br

4.5.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.4 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.5 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma do art. 23, do Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis

onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.11 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.23 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.24 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.26 Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) da parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.

5.4.26.1 Para fins desta exigência, consideram-se parcelas de maior relevância:

I – Lote 1: fornecimento de artigos confeccionados de fardamento, tais como quepes, túnica, camisas, calças, saias ou produtos de complexidade equivalente, em quantitativo mínimo correspondente a 20% do quantitativo total estimado para o lote;

II – Lote 2: fornecimento de insígnias ou produtos de natureza e complexidade equivalentes, em quantitativo mínimo correspondente a 20% do quantitativo total estimado para o lote;

III – Lote 3: fornecimento de calçados ou produtos de natureza e complexidade equivalentes, em quantitativo mínimo correspondente a 20% do quantitativo total estimado para o lote.

5.4.27 Será admitido o somatório de atestados para o alcance dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com a natureza e a complexidade da respectiva parcela.

5.4.28 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato de se tratar de fornecimento de uniforme militar.

COOPERATIVAS

5.4.29 Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.30 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.4.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.4.31 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.4.32 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.33 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.34 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.4.35 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.4.36 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.36.1 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.4.36.2 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.4.37 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

5.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.5.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

5.5.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

5.5.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.5.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

5.5.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.6.1.1 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6.1.5 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1.6 Manter a regularidade junto ao SICAF.

5.6.1.6.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

5.6.1.8 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.6.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.6.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

5.6.1.11.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.6.1.11.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 5.6.1.12.

5.6.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.6.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.6.1.15 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.6.1.16 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.1.16.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

5.6.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam as disposições constantes dos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.10 prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do objeto ofertado a Administração ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na quantidade de 1(uma) amostra de cada item dos lotes, exceto aqueles que se diferenciam por tamanho, sendo permitido a apresentação de uma amostra para um dos tamanhos a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Contratos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.3 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto.

7.2.4 A amostra apresentada será avaliada quanto à conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3.1 deste Termo de Referência.

7.2.5 A amostra será analisada por representantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirão laudo motivado acerca do objeto recebido, podendo, ainda, se necessário for, ser realizados testes em laboratórios especializados, ou quaisquer outros procedimentos para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para a licitante interessada.

7.2.6 A amostra enviada, em caso de aprovação, não será deduzida do quantitativo previsto.

7.2.7 A amostra deverá ser encaminhada em até 20(vinte) dias corridos, sem previsão de prorrogação, após a solicitação do Pregoeiro.

7.2.8 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.9 As amostras não compatíveis/reprovadas ficarão à disposição para retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias corridos, após o qual, serão descartadas.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.3.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.5 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será de R\$ 139.057,90 (Cento e Trinta e Nove Mil e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - MAPA DE RISCO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FABIO TEIXEIRA DA SILVA - 1º SGT PM
Equipe de Planejamento / Setor Técnico
Id Func: 2276528-0

ROVANE AZEVEDO DE SOUZA JUNIOR - 3º SGT PM
Equipe de Planejamento / Setor Técnico
Id Func: 5015205-0

MATHEWS MONTEIRO DE BARROS WERMELINGER - CB PM
Equipe de Planejamento / Setor Técnico
Id Func: 5104096-4

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1					
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ID - 146538	CHAPÉU, MODELO: MASCULINO, TIPO: QUEPE, MATERIAL: TECIDO E PAPELÃO FIBRA, COR: PRETO, DIMENSOES: 130MM(A) X 250MM(L) X 270MM(C), ACESSORIOS: BRASÃO DE ALUNO OFICIAL PMERJ, COMPOSIÇÃO: COPA, ARMAÇÃO, CINTA, BRASÃO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item:8405.019.0017	80		
2	ID - 146542	CHAPÉU, MODELO: FEMININO, TIPO: QUEPE, MATERIAL: TECIDO E PAPELÃO FIBRA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 120 MM(A) X 170 MM(L) X 240 MM (C), ACESSÓRIOS: BRASÃO DE ALUNO OFICIAL PMERJ, COMPOSIÇÃO: COPA, ARMAÇÃO, CINTA, BRASÃO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8405.019.0018	40		

3	ID - 156093	TÚNICA - MODELO: MASCULINO/FEMININO, PADRÃO: MILITAR, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMÁ, COMPOSIÇÃO: PALETÓ DE TERNO COM ABERTURA FRONTAL DE 04 BOTÕES E 04 BOLSOS DE LAPELA, NA FRENTE, COR: AZUL PETRÓLEO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.018.0007	120		
4	ID- 181547	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 2, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 2	15		
5	ID- 181548	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 3, MATERIAL: 33% Algodão / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 3	15		
6	ID- 181549	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 4, MATERIAL: 33% Algodão / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 4	5		

7	ID- 181550	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 5, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 5	5		
8	ID- 181551	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 2, MATERIAL: 33% ALGODÃO 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 2	20		
9	ID- 181552	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 3, MATERIAL: 33% ALGODÃO/ 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 3	20		
10	ID- 181553	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 4, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 4	20		

11	ID- 181554	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 5, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 5	15		
12	ID - 181555	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 6, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 6	5		
13	ID - 127016	GRAVATA, MODELO: VERTICAL, TECIDO: 100% POLIÉSTER, COR: PRETA, NO: N/A Código do Item: 8440.003.0011	80		
14	ID - 146543	GRAVATA, FEMININA, MODELO: MORCEGO, TECIDO: 100% POLIÉSTER, NO: PRONTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8445.003.0002	40		
15	ID - 54490	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSICAO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBTIDOS, COS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 40 Código do Item: 8480.012.0016 Calça Social	10		

16	ID - 54491	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSICAO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 42 Código do Item: 8480.012.0017 Calça Social	20		
17	ID - 54492	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 44 Código do Item: 8480.012.0018 Calça Social	20		
18	ID - 54493	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 46 Código do Item: 8480.012.0019 Calça Social	15		
19	ID - 54494	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 48 Código do Item: 8480.012.0020 Calça Social	10		

20	ID - 54473	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÔS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 50 Calça Social	5		
21	ID - 91769	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 40 Código do Item: 8410.006.0020	10		
22	ID- 181545	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 42	10		
23	ID - 91773	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 44 Código do Item: 8410.006.0023	5		
24	ID - 181546	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 46	3		
25	ID - 91770	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 48 Código do Item: 8410.006.0021	2		
26	ID - 4618	POLIAMIDA (NYLON), TAMANHO: M (44,46,48,50), FECHAMENTO: FIVELA, TIPO FIVELA: PADRÃO PMMG Código do Item: 8480.005.0001	120		
27	ID - 10152	MEIA, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), TIPO: SOCIAL, TAMANHO: ÚNICO, COR: PRETO Código do Item: 8440.004.0019 FORNECIMENTO: PAR	120		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$
LOTE 02					

28	ID - 146714	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA, DIMENSÕES: 1,5CM X 1,5CM (A X L), PADRÃO: CADETE 1º ANO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0031 Insígnia de metal para Túnica (Estrela) AL OF	480		
29	ID - 146713	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA A UM CONJUNTO FORMADO POR DUAS GARRUCHAS CRUZADAS POR UMA ESPADA VERTICAL, DIMENSÕES: 4 CM X 2 CM (A X L), PADRAO: PMERJ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0030 Insígnia de metal para Túnica (Espada) AL OF	240		
30	ID - 130166	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA A UM CONJUNTO FORMADO POR DUAS GARRUCHAS CRUZADAS POR UMA ESPADA NA PONTA DA EMPUNHADURA DA ESPADA UMA ESTRELA REPRESENTANDO O 1ºANO, DIMENSÕES: 15 X 25 MM, PADRÃO: CADETE DO 1º ANO PMERJ Código do Item: 8455.007.0028 Insígnia de gola/bibico (Foguetinho) 1º ano CFO	120		

31	ID - 146524	INSÍGNIA, MODELO: OMBRO, MATERIAL: POLIÉSTER, FORMATO: MEIA LUA CÔNCAVA, COM CAVIDADE POSICIONADA PARA BAIXO, COR CINZA CLARO COM CONTORNO LARANJA E SOBRE CONTORNO PRETO, CONTENDO A SIGLA APM BORDADA NA COR AZUL ESCURO AO CENTRO, DIMENSÕES: 100 MM X 25 MM, PADRÃO: PMERJ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0029 Listel APM	120		
32	ID - 113926	INSÍGNIA - MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL, FORMATO: DUAS GARRUCHAS CRUZADAS, DIMENSÕES: 3,5 CM DE DIÂMETRO, PADRÃO: PMERJ Código do Item: 8455.007.0024 Garrucha dourada	240		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$
LOTE 03					
33	ID - 128824	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 39, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0125 FORNECIMENTO: PAR	5		
34	ID - 128836	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0126 FORNECIMENTO: PAR	15		

35	ID - 146506	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 41, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0155	20		
36	ID - 128838	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0127 FORNECIMENTO: PAR	20		
37	ID - 128839	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 43, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0128	12		
38	ID - 146507	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 44, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0156	5		
39	ID - 146508	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 46, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0157	3		

40	ID - 146509	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 36, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0158	10		
41	ID - 146510	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 37, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0159	13		
42	ID - 146511	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 38, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0160	6		
43	ID - 146513	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 39, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0162	4		

44	ID - 146514	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0163	3		
45	ID - 146515	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 41, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0164	2		
46	ID - 146516	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0165	2		
VALOR TOTAL DO LOTE 3					

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.		Dano		
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id		Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.		DLC, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.	
Id		Ação de Contingência	Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.		DLC, através da Subseção de Edital.	
RISCO 02				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.		Dano		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id		Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.		DLC, através da Subseção de Termo de Referência.	
Id		Ação de Contingência	Responsável	

1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
RISCO 03			
PROBABILIDADE IMPACTO		() Baixa () Baixa	() Média () Média (X) Alta (X) Alta
Id.	Dano		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLC, através da Seção de Licitações.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLC, através da Seção de Licitações.	
RISCO 04			
PROBABILIDADE IMPACTO		() Baixa () Baixa	(X) Média () Média () Alta (X) Alta
Id.	Dano		
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLC, através da Seção de Licitações.	
3.	Ampla divulgação do edital.	DLC, através da Subseção de Edital	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLC, através da Seção de Licitações.	
RISCO 05			
PROBABILIDADE IMPACTO		(X) Baixa () Baixa	() Média () Média () Alta (X) Alta
Id.	Dano		
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Contratos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.	
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Contratos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLC, através da Seção de Licitações.	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico** _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **ROVANE AZEVEDO DE SOUZA JUNIOR**, **Terceiro Sargento**, em 29/09/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Teixeira da Silva**, **Subtenente**, em 29/09/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEWS MONTEIRO DE BARROS WERMELINGER**, **Cabo**, em 29/09/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141945622** e o código CRC **1562C239**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1					
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ID - 146538	CHAPÉU, MODELO: MASCULINO, TIPO: QUEPE, MATERIAL: TECIDO E PAPELÃO FIBRA, COR: PRETO, DIMENSOES: 130MM(A) X 250MM(L) X 270MM(C), ACESSORIOS: BRASÃO DE ALUNO OFICIAL PMERJ, COMPOSIÇÃO: COPA, ARMAÇÃO, CINTA, BRASÃO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item:8405.019.0017	80		
2	ID - 146542	CHAPÉU, MODELO: FEMININO, TIPO: QUEPE, MATERIAL: TECIDO E PAPELÃO FIBRA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 120 MM(A) X 170 MM(L) X 240 MM (C), ACESSÓRIOS: BRASÃO DE ALUNO OFICIAL PMERJ, COMPOSIÇÃO: COPA, ARMAÇÃO, CINTA, BRASÃO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8405.019.0018	40		

3	ID - 156093	TÚNICA - MODELO: MASCULINO/FEMININO, PADRÃO: MILITAR, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMÁ, COMPOSIÇÃO: PALETÓ DE TERNO COM ABERTURA FRONTAL DE 04 BOTÕES E 04 BOLSOS DE LAPELA, NA FRENTE, COR: AZUL PETRÓLEO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.018.0007	120		
4	ID- 181547	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 2, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 2	15		
5	ID- 181548	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 3, MATERIAL: 33% Algodão / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 3	15		
6	ID- 181549	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 4, MATERIAL: 33% Algodão / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 4	5		

7	ID-181550	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 5, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 5	5		
8	ID-181551	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 2, MATERIAL: 33% ALGODÃO 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 2	20		
9	ID-181552	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 3, MATERIAL: 33% ALGODÃO/ 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 3	20		
10	ID-181553	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 4, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 4	20		

11	ID-181554	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 5, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 5	15		
12	ID - 181555	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 6, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 6	5		
13	ID - 127016	GRAVATA, MODELO: VERTICAL, TECIDO: 100% POLIÉSTER, COR: PRETA, NO: N/A Código do Item: 8440.003.0011	80		
14	ID - 146543	GRAVATA, FEMININA, MODELO: MORCEGO, TECIDO: 100% POLIÉSTER, NO: PRONTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8445.003.0002	40		
15	ID - 54490	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSICAO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, COS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 40 Código do Item: 8480.012.0016 Calça Social	10		

16	ID - 54491	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSICAO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 42 Código do Item: 8480.012.0017 Calça Social	20		
17	ID - 54492	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 44 Código do Item: 8480.012.0018 Calça Social	20		
18	ID - 54493	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 46 Código do Item: 8480.012.0019 Calça Social	15		
19	ID - 54494	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 48 Código do Item: 8480.012.0020 Calça Social	10		

20	ID - 54473	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 50 Calça Social	5		
21	ID - 91769	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 40 Código do Item: 8410.006.0020	10		
22	ID- 181545	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 42	10		
23	ID - 91773	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 44 Código do Item: 8410.006.0023	5		
24	ID - 181546	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 46	3		
25	ID - 91770	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 48 Código do Item: 8410.006.0021	2		
26	ID - 4618	POLIAMIDA (NYLON), TAMANHO: M (44,46,48,50), FECHAMENTO: FIVELA, TIPO FIVELA: PADRÃO PMMG Código do Item: 8480.005.0001	120		
27	ID - 10152	MEIA, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), TIPO: SOCIAL, TAMANHO: ÚNICO, COR: PRETO Código do Item: 8440.004.0019 FORNECIMENTO: PAR	120		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$
LOTE 02					

28	ID - 146714	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA, DIMENSÕES: 1,5CM X 1,5CM (A X L), PADRÃO: CADETE 1º ANO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0031 Insígnia de metal para Túnica (Estrela) AL OF	480		
29	ID - 146713	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA A UM CONJUNTO FORMADO POR DUAS GARRUCHAS CRUZADAS POR UMA ESPADA VERTICAL, DIMENSÕES: 4 CM X 2 CM (A X L), PADRAO: PMERJ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0030 Insígnia de metal para Túnica (Espada) AL OF	240		
30	ID - 130166	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA A UM CONJUNTO FORMADO POR DUAS GARRUCHAS CRUZADAS POR UMA ESPADA NA PONTA DA EMPUNHADURA DA ESPADA UMA ESTRELA REPRESENTANDO O 1ºANO, DIMENSÕES: 15 X 25 MM, PADRÃO: CADETE DO 1º ANO PMERJ Código do Item: 8455.007.0028 Insígnia de gola/bibico (Fogueteinho) 1º ano CFO	120		

31	ID - 146524	INSÍGNIA, MODELO: OMBRO, MATERIAL: POLIÉSTER, FORMATO: MEIA LUA CÔNCAVA, COM CAVIDADE POSICIONADA PARA BAIXO, COR CINZA CLARO COM CONTORNO LARANJA E SOBRE CONTORNO PRETO, CONTENDO A SIGLA APM BORDADA NA COR AZUL ESCURO AO CENTRO, DIMENSÕES: 100 MM X 25 MM, PADRÃO: PMERJ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0029 Listel APM	120		
32	ID - 113926	INSÍGNIA - MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL, FORMATO: DUAS GARRUCHAS CRUZADAS, DIMENSÕES: 3,5 CM DE DIÂMETRO, PADRÃO: PMERJ Código do Item: 8455.007.0024 Garrucha dourada	240		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$
LOTE 03					
33	ID - 128824	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 39, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0125 FORNECIMENTO: PAR	5		
34	ID - 128836	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0126 FORNECIMENTO: PAR	15		

35	ID - 146506	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 41, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0155	20		
36	ID - 128838	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0127 FORNECIMENTO: PAR	20		
37	ID - 128839	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 43, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0128	12		
38	ID - 146507	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 44, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0156	5		

39	ID - 146508	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 46, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0157	3		
40	ID - 146509	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 36, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0158	10		
41	ID - 146510	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 37, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0159	13		
42	ID - 146511	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 38, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0160	6		

43	ID - 146513	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 39, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0162	4		
44	ID - 146514	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0163	3		
45	ID - 146515	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 41, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0164	2		
46	ID - 146516	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0165	2		
VALOR TOTAL DO LOTE 3					

Caso seja apresentada proposta para o Lote 3, declaro que os valores ofertados para os itens 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 foram formulados considerando o fornecimento por PAR, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material:
____/____/____	(Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moreira Ferreira, Cabo**, em 29/09/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141953141** e o código CRC **30B0E5D0**.

Referência: Processo nº SEI-350130/000825/2023

SEI nº 141953141

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art.

42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

4.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) da parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.

4.4.1 Para fins desta exigência, consideram-se parcelas de maior relevância:

I – Lote 1: fornecimento de artigos confeccionados de fardamento, tais como quepes, túnica, camisas, calças, saias ou produtos de complexidade equivalente, em quantitativo mínimo correspondente a 20% do quantitativo total estimado para o lote;

II – Lote 2: fornecimento de insígnias ou produtos de natureza e complexidade equivalentes, em quantitativo mínimo correspondente a 20% do quantitativo total estimado para o lote ;

III – Lote 3: fornecimento de calçados ou produtos de natureza e complexidade equivalentes, em quantitativo mínimo correspondente a 20% do quantitativo total estimado para o lote .

4.5 Será admitido o somatório de atestados para o alcance dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com a natureza e a complexidade da respectiva parcela.

4.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato de se tratar de fornecimento de uniforme militar.

5. COOPERATIVAS

5.1 Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moreira Ferreira, Cabo**, em 29/09/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141954343** e o código CRC **092C47ED**.

Referência: Processo nº SEI-350130/000825/2023

SEI nº 141954343

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

ANEXO IV
ORÇAMENTO ESTIMADO

NÚMERO DE ITEM ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 01					
1146538	QUEPE MASCULINO	UN.	80	R\$ 183,2100	R\$ 14.656,8000
2146542	QUEPE FEMININO	UN.	40	R\$ 194,6700	R\$ 7.786,8000
3156093	TÚNICA	UN.	120	R\$ 364,4900	R\$ 43.738,8000
4181547	CAMISA FEMININA TAM 2	UN.	15	R\$ 90,0000	R\$ 1.350,0000
5181548	CAMISA FEMININA TAM 3	UN.	15	R\$ 90,0000	R\$ 1.350,0000
6181549	CAMISA FEMININA TAM 4	UN.	5	R\$ 90,0000	R\$ 450,0000

7	181550	CAMISA FEMININA TAM 5	UN.	5	R\$ 90,0000	R\$ 450,0000
8	181551	CAMISA MASCULINA TAM 2	UN.	20	R\$ 134,500	R\$ 2.690,0000
9	181552	CAMISA MASCULINA TAM 3	UN.	20	R\$ 134,5000	R\$ 2.690,0000
10	181553	CAMISA MASCULINA TAM 4	UN.	20	R\$ 134,5000	R\$ 2.690,0000
11	181554	CAMISA MASCULINA TAM 5	UN.	15	R\$ 134,5000	R\$ 2.017,5000
12	181555	CAMISA MASCULINA TAM 6	UN.	5	R\$ 134,5000	R\$ 672,5000
13	127016	GRAVATA	UN.	80	R\$ 35,5000	R\$ 2.840,0000
14	146543	GRAVATA FEMININA	UN.	40	R\$ 30,7500	R\$ 1.230,0000
15	54490	CALÇA MASCULINA TAM 40	UN.	10	R\$ 133,3600	R\$ 1.333,6000
16	54491	CALÇA MASCULINA TAM 42	UN.	20	R\$ 133,3600	R\$ 2.667,2000
17	54492	CALÇA MASCULINA TAM 44	UN.	20	R\$ 133,3600	R\$ 2.667,2000

18	54493	CALÇA MASCULINA TAM 46	UN.	15	R\$ 133,3600	R\$ 2.000,4000
19	54494	CALÇA MASCULINA TAM 48	UN.	10	R\$ 133,3600	R\$ 1.333,6000
20	54473	CALÇA MASCULINA TAM 50	UN.	5	R\$ 133,3600	R\$ 666,8000
21	91769	SAIA TAM 40	UN.	10	R\$ 105,1300	R\$ 1.051,3000
22	181545	SAIA TAM 42	UN.	10	R\$ 105,1300	R\$ 1.051,3000
23	91773	SAIA TAM 44	UN.	5	R\$ 105,1300	R\$ 525,6500
24	181546	SAIA TAM 46	UN.	3	R\$ 105,1300	R\$ 315,3900
25	91770	SAIA TAM 48	UN.	2	R\$ 105,1300	R\$ 210,2600
26	4618	CINTO	UN.	120	R\$ 28,39	R\$3.406,8000
27	10152	MEIA	PAR	120	R\$ 18,9300	R\$ 2.271,6000
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 104.113,5000
<u>LOTE 02</u>						
28	146714	INSÍGNIA (1,5CM X 1,5CM)	UN.	480	R\$ 8,5700	R\$ 4.113,6000
29	146713	INSÍGNIA (4CM X 2CM)	UN.	240	R\$ 8,6300	R\$ 2.071,2000

30	130166	INSÍGNIA (15MM X 25MM)	UN.	120	R\$ 16,6900	R\$ 2.002,8000
31	146524	INSÍGNIA (100 MM X 25MM)	UN.	120	R\$ 12,5500	R\$ 1.506,0000
32	113926	INSÍGNIA (3,5CM)	UN.	240	R\$ 12,9600	R\$ 3.110,4000
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 12.804,0000
<u>LOTE 03</u>						
33	128824	SAPATO MASCULINO TAM 39	PAR	5	R\$ 202,3400	R\$ 1.011,7000
34	128836	SAPATO MASCULINO TAM 40	PAR	15	R\$ 202,3400	R\$ 3.035,1000
35	146506	SAPATO MASCULINO TAM 41	PAR	20	R\$ 202,3400	R\$ 4.046,8000
36	128838	SAPATO MASCULINO TAM 42	PAR	20	R\$ 202,3400	R\$ 4.046,8000
37	128839	SAPATO MASCULINO TAM 43	PAR	12	R\$ 202,3400	R\$ 2.428,0800
38	146507	SAPATO MASCULINO TAM 44	PAR	5	R\$ 202,3400	R\$ 1.011,7000

39	146508	SAPATO MASCULINO TAM 46	PAR	3	R\$ 202,3400	R\$ 607,0200
40	146509	SAPATO FEMININO TAM 36	PAR	10	R\$ 148,8300	R\$ 1.488,3000
41	146510	SAPATO FEMININO TAM 37	PAR	13	R\$ 148,8300	R\$ 1.934,7900
42	146511	SAPATO FEMININO TAM 38	PAR	6	R\$ 148,8300	R\$ 892,9800
43	146513	SAPATO FEMININO TAM 39	PAR	4	R\$ 148,8300	R\$ 595,3200
44	146514	SAPATO FEMININO TAM 40	PAR	3	R\$ 148,8300	R\$ 446,4900
45	146515	SAPATO FEMININO TAM 41	PAR	2	R\$ 148,8300	R\$ 297,6600
46	146516	SAPATO FEMININO TAM 42	PAR	2	R\$ 148,8300	R\$ 297,6600
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 22.140,4000
VALOR TOTAL SEPM: CENTO E TRINTA E NOVE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.						R\$ 139.057,90



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moreira Ferreira, Cabo**, em 29/09/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6,
informando o código verificador **141957580** e o código CRC **57AB796B**.

Referência: Processo nº SEI-350130/000825/2023

SEI nº 141957580

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

ANEXO V

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

CONTRATO Nº/2026, DE AQUISIÇÃO DO 3º UNIFORME DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RUPMERJ), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DOM JOÃO VI – ESFO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela TEN CEL PM RG 77.298 JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS, portador da Identidade Funcional nº 2450407-6, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 7.916, de 24 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº SEI-350130/000825/2023, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição do 3º Uniforme do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (RUPMERJ), para atender às necessidades da Escola de Formação de Oficiais Dom João VI – ESFO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	146538	CHAPÉU, MODELO: MASCULINO, TIPO: QUEPE, MATERIAL: TECIDO E PAPELÃO FIBRA, COR: PRETO, DIMENSOES: 130MM(A) X 250MM(L) X 270MM(C), ACESSORIOS: BRASÃO DE ALUNO OFICIAL PMERJ, COMPOSIÇÃO: COPA, ARMAÇÃO, CINTA, BRASÃO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8405.019.0017	UN	80		
2	146542	CHAPÉU, MODELO: FEMININO, TIPO: QUEPE, MATERIAL: TECIDO E PAPELÃO FIBRA, COR: PRETO, DIMENSÕES: 120 MM(A) X 170 MM(L) X 240 MM (C), ACESSÓRIOS: BRASÃO DE ALUNO OFICIAL PMERJ, COMPOSIÇÃO: COPA, ARMAÇÃO, CINTA, BRASÃO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8405.019.0018	UN	40		
3	156093	TÚNICA - MODELO: MASCULINO/FEMININO, PADRÃO: MILITAR, TIPO: FARDA DE FORMATURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: PANAMÁ, COMPOSIÇÃO: PALETÓ DE TERNO COM ABERTURA FRONTAL DE 04 BOTÕES E 04 BOLSOS DE LAPELA, NA FRENTE, COR: AZUL PETRÓLEO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.018.0007	UN	120		
4	181547	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 2, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 2	UN	15		
5	181548	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 3, MATERIAL: 33% Algodão / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 3	UN	15		

6	181549	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 4, MATERIAL: 33% Algodão / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 4	UN	5		
7	181550	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 5, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 5	UN	5		
8	181551	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 2, MATERIAL: 33% ALGODÃO 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 2	UN	20		
9	181552	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 3, MATERIAL: 33% ALGODÃO/ 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 3	UN	20		
10	181553	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 4, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 4	UN	20		
11	181554	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 5, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 5	UN	15		

12	181555	CAMISA, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSIÇÃO: 02 BOLSOS, FECHAMENTO: BOTÃO NORMAL, COR: CINZA, TAMANHO: 6, MATERIAL: 33% ALGODÃO / 67% POLIÉSTER, LOGO: SEM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE TAMANHO 6	UN	5		
13	127016	GRAVATA, MODELO: VERTICAL, TECIDO: 100% POLIÉSTER, COR: PRETA, NO: N/A Código do Item: 8440.003.0011	UN	80		
14	146543	GRAVATA, FEMININA, MODELO: MORCEGO, TECIDO: 100% POLIÉSTER, NO: PRONTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8445.003.0002	UN	40		
15	54490	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSICAO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, COS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 40 Código do Item: 8480.012.0016 Calça Social	UN	10		
16	54491	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSICAO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 42 Código do Item: 8480.012.0017 Calça Social	UN	20		
17	54492	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 44 Código do Item: 8480.012.0018 Calça Social	UN	20		
18	54493	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 46 Código do Item: 8480.012.0019 Calça Social	UN	15		

19	54494	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 48 Código do Item: 8480.012.0020 Calça Social	UN	10		
20	54473	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: PANAMÁ, COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: SEM PREGAS, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BRAGUILHA FECHAMENTO ZÍPER, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS SOCIAL COM PASSADORES, TAMANHO: 50 Calça Social	UN	5		
21	91769	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 40 Código do Item: 8410.006.0020	UN	10		
22	181545	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 42	UN	10		
23	91773	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 44 Código do Item: 8410.006.0023	UN	5		
24	181546	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 46	UN	3		
25	91770	SAIA, MODELO: SOCIAL, TECIDO: POLIÉSTER, COR: PRETA, TAMANHO: 48 Código do Item: 8410.006.0021	UN	2		
26	4618	CINTO CERIMONIA MILITAR, MODELO: POLICIA MILITAR, GOVERNO: ESTADO RIO DE JANEIRO, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), TAMANHO: M (44,46,48,50), FECHAMENTO: FIVELA, TIPO FIVELA: PADRAO PMMG Código do Item: 8480.005.0001	UN	120		
27	10152	MEIA, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), TIPO: SOCIAL, TAMANHO: ÚNICO, COR: PRETO Código do Item: 8440.004.0019 FORNECIMENTO: PAR	PAR	120		

LOTE 02						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

28	146714	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA, DIMENSÕES: 1,5CM X 1,5CM (A X L), PADRÃO: CADETE 1º ANO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0031 Insígnia de metal para Túnica (Estrela) AL OF	UN	480		
29	146713	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA A UM CONJUNTO FORMADO POR DUAS GARRUCHAS CRUZADAS POR UMA ESPADA VERTICAL, DIMENSÕES: 4 CM X 2 CM (AX L), PADRAO: PMERJ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0030 Insígnia de metal para Túnica (Espada) AL OF	UN	240		
30	130166	INSÍGNIA, MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL DOURADO, FORMATO: ESTRELA SINGELA SOBREPOSTA A UM CONJUNTO FORMADO POR DUAS GARRUCHAS CRUZADAS POR UMA ESPADA NA PONTA DA EMPUNHADURA DA ESPADA UMA ESTRELA REPRESENTANDO O 1ºANO, DIMENSÕES: 15 X 25 MM, PADRÃO: CADETE DO 1º ANO PMERJ Código do Item: 8455.007.0028 Insígnia de gola/bíbico (Foguetinho) 1º ano CFO	UN	120		
31	146524	INSÍGNIA, MODELO: OMBRO, MATERIAL: POLIÉSTER, FORMATO: MEIA LUA CÔNCAVA, COM CAVIDADE POSICIONADA PARA BAIXO, COR CINZA CLARO COM CONTO RNO LARANJA E SOBRE CONTO RNO PRETO, CONTENDO A SIGLA APM BORDADA NA COR AZUL ESCURO AO CENTRO, DIMENSÕES: 100 MM X 25 MM, PADRÃO: PMERJ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8455.007.0029 Listel APM	UN	120		
32	113926	INSÍGNIA - MODELO: GOLA, MATERIAL: METAL, FORMATO: DUAS GARRUCHAS CRUZADAS, DIMENSÕES: 3,5 CM DE DIÂMETRO, PADRÃO: PMERJ Código do Item: 8455.007.0024 Garrucha dourada	UN	240		

LOTE 03

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------	-----------	-----	-----	----------------------	-------------------

33	128824	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 39, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0125 FORNECIMENTO: PAR	PAR	5		
34	128836	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0126 FORNECIMENTO: PAR	PAR	15		
35	146506	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 41, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0155	PAR	20		
36	128838	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0127 FORNECIMENTO: PAR	PAR	20		
37	128839	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 43, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO Código do Item: 8430.006.0128	PAR	12		
38	146507	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 44, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0156	PAR	5		
39	146508	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARÇO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 46, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0157	PAR	3		

40	146509	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 36, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0158	PAR	10		
41	146510	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 37, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0159	PAR	13		
42	146511	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 38, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0160	PAR	6		
43	146513	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 39, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0162	PAR	4		
44	146514	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 40, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0163	PAR	3		
45	146515	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 41, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0164	PAR	2		

46	146516	SAPATO, MODELO: SOCIAL SCARPIN, CATEGORIA: FEMININO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: SEM FECHAMENTO, COR: PRETO, NUMERAÇÃO: 42, SOLADO: COURO, BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO SALTO: MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.006.0165	PAR	2		
----	--------	---	-----	---	--	--

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Termo de Consentimento da Política de Dados e Privacidade da SEPM; e

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será o de aquisição remunerada de bens, na forma do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** à vista e diretamente, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Escola de Formação de Oficiais Dom João VI – ESFO, situado Av. Marechal Fontenele nº 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, CEP 21.740-000, no Estado do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira das 9:00 as 17: 00h, TEL (21) 2333-5986 / 3357-7613 / 2333-5989.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

b.6) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e
b.7) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a o **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA-E, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*. (A escolha do IPCA-E se deu diante da ausência de índice setorial para os objetos da licitação, sendo o IPCA-E um índice geral. Além disso é o IPCA-E o índice constante nesta Minuta Padrão, como sugestão para os casos de ausência de índice setorial.)

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 E todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.14 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.22 E todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total.

10.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 10.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

10.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 10.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital;

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria;

10.7.5 deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice;e

10.7.6 a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao contratante e ao contratado, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira

devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, por meio de emissão de guia de recolhimento (GRE), conforme código a ser fornecido pelo contratante, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 10.16.

10.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 neste item.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida

Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 339000 - A definir

Fonte de Recurso: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

Programa de Trabalho: 06.122. 0002. 2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial

do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Anexo

TERMO

DE CONSENTIMENTO DA POLÍTICA DE DADOS E PRIVACIDADE DA SEPM

Através do presente instrumento, informo ciência da Política de Dados e Privacidade da SEPM, bem como de minhas atribuições como operador de dados conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Entendo que o tratamento de dados pessoais inclui a coleta, armazenamento, processamento, uso, compartilhamento e transferência de informações que possam identificar uma pessoa, direta ou indiretamente, seja ela um cidadão, um policial militar, um funcionário civil ou, ainda, um terceiro.

Informo ter ciência que todas as informações pessoais as quais tenho acesso devem ser utilizadas estritamente para minhas atividades na Secretaria de Estado de Polícia Militar, não podendo ser compartilhadas por quaisquer canais de comunicação não oficial ou de forma não autorizada;

Declaro, ainda, que todas as ações praticadas por mim em desconformidade com a Política de Dados e

Privacidade da SEPM ou com a Lei Geral de Proteção de Dados poderão ensejar os devidos processos administrativos, civis, penais militares e penais, nas formas da Lei, com a minha devida responsabilização.

Rio de

Janeiro, _____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moreira Ferreira, Cabo**, em 29/09/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141958612** e o código CRC **25AF587A**.

Referência: Processo nº SEI-350130/000825/2023

SEI nº 141958612

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: